



PROCESSO Nº 138/16

PROTOCOLO Nº 13.219.614-1

PARECER CEE/CEMEP Nº 196/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL.

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 21/12, de 11/09/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 62/16 - Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Jacarezinho, em 05/06/14, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizado na Rua Almirante Barroso, nº 499, Bairro Vila Setti, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5090/12, de 20/08/12, pelo prazo de 05 anos, de 19/09/12 até 19/09/17.

O Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 6278/12, de 16/10/12, pelo prazo de 01 ano e seis meses, de 06/11/12 até 06/05/14.



PROCESSO N° 138/16

A direção da instituição de ensino justifica, à fl. 300, o atraso no envio do processo:

Justificamos que o atraso na solicitação dos Processos de Reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Subsequente, é devido as diversas tarefas administrativas correspondente à secretaria e demais funcionários Agentes Educacionais II da secretaria escolar por ter funcionários de férias e também de licença médica.

A direção justifica ainda, à fl. 308, que “(...) A Licença Sanitária após vistoria realizada pelo órgão competente, apontou a necessidade de adequações, as quais já foram encaminhadas à mantenedora como comprova o protocolo nº 10.512.341-8.”

## **1.2 Plano de Curso**

O Plano do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/Cemep nº 21/12, de 11/09/12.

### **Proposta de Alteração (fl. 288)**

#### **Dados Gerais do Curso**

##### **- Período de Integralização**

**De:** mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos

**Para:** mínimo de 03 semestres letivos e máximo de 10 semestres letivos



PROCESSO Nº 138/16

### Matriz Curricular (fl. 301)

MATRIZ CURRICULAR										
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL LUIZ SETTI-EFMPN										
Município: JACAREZINHO/PR										
Curso: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA										
Forma: SUBSEQUENTE				Ano de implantação: 2013						
Turno: NOITE				Carga Horária: 1320 horas/aula - 1100 horas						
Módulo: 20				Organização: SEMESTRAL						
DISCIPLINAS	SEMESTRE						hora/ aula	hora		
	1º		2º		3º					
	T	P	T	P	T	P				
1	DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA			2		2		80	66,67	
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO		2					40	33,33	
3	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES		2	2	2	2	2	240	200,00	
4	GESTÃO COMERCIAL					2		40	33,33	
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL		2	2	1	1		120	100,00	
6	INGLÊS TÉCNICO		2		2			80	66,67	
7	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES		2	2	2	2	2	240	200,00	
8	INTERNET				1	1	2	2	120	100,00
9	REDES		1	1	1	2	2	2	180	150,00
10	SISTEMA OPERACIONAIS		2	2	1	2	1	1	180	150,00
TOTAL			22		22		22		1320	1100

  
RONALDO TERRA  
RG 4.738.306-0  
RESOLUÇÃO 6012/2011  
DIRETOR



### Avaliação Interna (fl. 286)

Relatório de Avaliação Interna da Instituição de Ensino

Ano Série Etapa Módulo	Matrícula					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egres- sos				
	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental	576	513	541	473	505	75	24	13	16	21	79	40	79	71	63	66	93	119	78	114	356	356	330	308	329
Ensino Médio	268	196	211	193	185	36	18	15	24	17	36	18	37	6	28	39	28	28	42	28	157	132	131	121	128
Téc. em Informática Integrado	60	22	10	48	33	3	2	0	0	0	3	0	0	3	3	6	2	3	2	2	48	18	7	43	28
Téc. em Informática Subsequente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Téc. Em Redes de Computadores Integrado	38	61	71	-	19	1	1	1	-	0	1	5	3	-	2	3	2	4	-	1	33	53	63	-	16
Téc. Em Redes de Computadores Subsequente	100	63	4	-	-	38	17	0	0	-	2	0	0	0	-	21	17	1	0	-	39	29	3	-	-
Tec. Em Manutenção e Suporte Integrado	-	-	-	17	11	-	-	0	1	-	-	-	0	1	1	-	-	-	1	1	-	-	-	14	9
Tec. Em Manutenção e Suporte Subsequente	-	-	-	-	8	-	-	0	0	1	-	-	-	-	0	-	-	-	-	1	-	-	-	-	6
Formação de Docentes	-	-	-	40	59	-	-	0	17	16	-	-	-	-	2	-	-	0	5	9	-	-	-	18	32

A Comissão de Verificação informa, à fl. 287, o plano de ação de evasão escolar no curso:

Palestras com profissionais da área de informática e tecnologia; palestras com profissionais de áreas e conteúdos de temas transversais (Motivacional, Prevenção do uso de drogas, etc); Seminários realizados por professores nas disciplinas técnicas e básicas do Currículo Escolar; Visitas a instituições de Ensino Superior, Feiras e Congressos na área de informática e tecnologia.

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 261)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 51/15, de 30/07/15, do NRE de Jacarezinho, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcos Gilmar Amaral, licenciado em Educação Física; Tereza Cristina



PROCESSO N° 138/16

Marçal de Souza e Maria Flauzina Juvêncio, licenciadas em Pedagogia; Patrícia Rodrigues, licenciada em Ciências; e como perito Luiz Ricardo Soares Ferreira, graduado em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, após verificação *in loco*, manifesta parecer favorável ao reconhecimento do curso e informa no relatório circunstanciado:

(...) Constatamos que a biblioteca encontra-se devidamente instalada em espaço próprio (...) o acervo bibliográfico encontra-se disposto em prateleiras e/ou armários, apresenta títulos referentes a Educação Básica (...) Educação Profissional e Formação de Docentes. O laboratório de Química, Física e Biologia está bem equipado com os materiais recebidos (...). O laboratório de Informática dispõe de 20 computadores (...). A quadra poliesportiva é ampla porém é necessário que a instituição apresente mais um espaço para as práticas esportivas. (...) O Corpo de Bombeiros emitiu Relatório de Vistoria 309474/2011 onde consta as adequações ao Código de Prevenção de Incêndios (...). A instituição também participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola (...). A Vigilância Sanitária emitiu Relatório Técnico de Inspeção com as exigências para adequação à Resolução da SESA 318/02. A direção já solicitou à mantenedora providências.

A Comissão apresenta, às fls. 282 a 289, as seguintes informações:

A instituição realizou as seguintes melhorias:

- Instalou alguns itens de segurança como: lâmpadas de segurança, extintores, placas de sinalização ao Programa de Brigada Escolar;
- construiu rampas e plataformas para atender ao Programa Escola Acessível, melhorou a calçada de acesso à entrada e saída dos alunos, com troca de piso de pedra por concreto (...).

**Termos de Convênio:**

- Empresa Dr. Sell Informática (...);
- Empresa Tok Cel, Celulares e Informática (...);
- Camacho e Camacho Ltda (...).

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Jacarezinho, em 31/07/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 267).

#### **1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 303)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 14/16, de 08/01/16, é favorável ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 138/16

### **1.5 Parecer DET/Seed (fl. 291)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer n° 255/15, de 18/09/15, encaminha o processo para prosseguimento dos trâmites.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/Cemep n° 21/12, de 11/09/12, quanto ao período de integralização.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições de infraestrutura, recursos humanos, recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica e o plano de curso, conforme estabelecem as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR, com exceção da Licença da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. As adequações solicitadas pela Vigilância Sanitária foram encaminhadas à mantenedora pelo protocolo n° 10.512.341-8.

Em virtude da ausência da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste CEE, o reconhecimento do Curso será concedido por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

A direção da instituição de ensino apresentou a justificativa do atraso no envio do processo, à fl. 300.

Foi apensada ao processo, à fl. 308, a justificativa da direção da instituição de ensino sobre o Corpo de Bombeiros.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1.100 horas, 40 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de





PROCESSO N° 138/16

matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Luiz Setti – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Jacarezinho, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 06/11/12 e por mais 04 anos, contados a partir de 06/05/14 até 06/05/18, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 – CEE/PR;

b) à alteração do Plano de Curso de acordo com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Licença da Vigilância Sanitária e ao Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências.

Recomenda-se à mantenedora que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) avaliar as condições de oferta do curso, tendo em vista a baixa demanda de alunos matriculados, demonstrada no quadro da avaliação interna e identificar os seus motivos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 138/16

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da Cemep

Oscar Alves  
Presidente do CEE